

LIDO NO EXPEDIENTE

EM, 29/06/23

Siquiliano
1º Secretário



REQUERIMENTO Nº /2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí

Deputado Franzé Silva

APROVADO

Em, 11/07/23

Senhor Presidente,

Siquiliano
1º Secretário

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal e do §5º do art. 37 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Piauí, a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, o qual corresponde a metade do prazo inicial previsto, da Comissão Parlamentar de Inquérito criada a partir do Requerimento nº 95/2023 e instalada, no dia 03 de abril de 2023, pelo Ato da Mesa nº 457/2023 com a finalidade de investigar irregularidades praticadas na prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica executada pela empresa Equatorial-PI, no âmbito do Estado do Piauí.

JUSTIFICATIVA

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito, batizada como CPI DA EQUATORIAL PI, foi criada pelo Requerimento Nº 95/23 com a finalidade de apurar a má prestação de serviço pela empresa EQUATORIAL-PIAUI, reclamações frequentes, interrupção prolongadas, quedas e falhas no fornecimento de energia têm se avolumado, ocupando destaque na mídia, o que naturalmente preocupa o Governo e Poder Legislativo, que ora representa os interesses da população direta e indiretamente prejudicada por essas rotineiras falhas.

Ressalta-se que essas falhas no fornecimento de energia elétrica ensejam relevantes prejuízos em diversos setores da economia, que desde matérias-primas e suprimentos perdidos, até problemas com armazenamento. Na zona rural, a ausência de continuidade de energia, impede o abastecimento de localidades carentes com água de poço.

Por este motivo, a aprovação do presente requerimento é fundamental para **CONCLUIR O RELATÓRIO FINAL DA CPI**, razão pela qual pedimos o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, Palácio Petrônio Portella

Teresina(PI), 28 de Junho de 2023

Evaldo Gomes
Dep. Evaldo Gomes

Presidente da CPI EQUATORIAL PI

Av. Marechal Castelo Branco, 201
Bairro Cabral – CEP. 64000-810
Fone: (86) 3133 3022
Teresina – Piauí – Brasil

ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa
Gabinete Dep. Evaldo Gomes

LIDO NO EXPEDIENTE

EM, 28/03/2023

Requerimento nº / 2023

Orgão	AL
Número	AL
Data	28.03.23
Assunto	Prof.
Matrícula	
Rubrica	

1º Secretário

APPROVADO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Deputado Franzé Silva

IVALDO GOMES, deputado estadual pelo SOLIDARIEDADE, e outros, com assento nesta Casa Legislativa, **REQUER**, na forma do artigo 37 e seguintes do RI, que, após ouvido o Plenário, seja criada uma **COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO - CPI**, com a finalidade de investigar a má prestação de serviço pela **empresa EQUATORIAL-PIAUI**. Dessa forma, far-se-á necessário esta apuração para que seja resolvido o problema que persiste no oferecimento dos péssimos serviços dessa empresa, deixando a nossa população, sofrendo com inúmeros prejuízos devido a constante oscilação e falta de energia em todo o Estado, resultando em diversos prejuízos para a sociedade piauiense.

SALA DAS SESSÕES, PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina (PI), 27 de março de 2023.

DR. FELIPE
DR. HELIO
(DR. SIMONE)
(DR. AMARA)

Dep. EVALDO GOMES

DR. MARCELO
DR. ZIZA CARVALHO

(DR. SIMONE)
DR. MENINHO

(DR. MARCELO)
DR. RUBENS
DR. ZIZANNE

DR. VINICIUS



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1

RESOLUÇÃO Nº 521 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera e inclui artigos da Subseção III do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, onde trata das Comissões Parlamentares de Inquérito - CPI.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, nos termos do Regimento Interno, aprovou, e eu, em obediência ao disposto no referido Regimento, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º A Subseção III do Regimento Interno desta casa, onde trata das Comissões Parlamentares de Inquérito - CPI, passarão a ter as seguintes redações:

“Art. 37. A criação de Comissões Parlamentares de Inquérito, serão criadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos membros da Assembleia Legislativa.

§ 1º O requerimento de criação da Comissão Parlamentar de Inquérito determinará o fato a ser apurado, o número de membros, o prazo de duração da comissão e o limite das despesas a serem realizadas.

§ 2º Recebido o requerimento, o Presidente ordenará que seja numerado e publicado, desde que satisfeito os requisitos regimentais; caso contrario, devolvê-lo-á ao autor, onde caberá recurso desta decisão para o Plenário, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, onde deverá ser ouvida previamente a Comissão de Constituição e Justiça.

§ 3º O deputado só poderá integrar 2 (duas) comissões parlamentares de inquérito, uma como titular, outra como suplente.

§ 4º A comissão terá suplentes, em número igual à metade do número dos titulares mais um, escolhidos no ato da designação destes.

§ 5º A comissão, que poderá atuar durante o recesso terão prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por até metade, mediante deliberação do Plenário para conclusão dos seus trabalhos.

§ 6º Não se criará Comissão Parlamentar de Inquérito enquanto estiverem funcionando pelo menos 2 (duas) dessas comissões, salvo mediante projeto de resolução assinado pela maioria absoluta dos membros da Assembleia Legislativa.

ATOS DA MESA DIRETORA



ESTADO DO PIAUÍ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATO DA MESA N° 457/2023.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, usando das atribuições contidas na Resolução n° 502, de 16 de julho de 2019, e satisfeitos os requisitos do Regimento Interno no seu art. 37, para o Requerimento de Instituição da CPI-EQUATORIAL/PI, de autoria do Deputado EVALDO GOMES e outros.

RESOLVE:

CONSTITUIR, a partir da presente data, e pelo prazo de até 120(cento e vinte dias), podendo ser prorrogada por metade desse prazo, Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de investigar irregularidades praticadas na prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica executadas pela Empresa EQUATORIAL-PI, no âmbito do Estado do Piauí, nomeando os seguintes Membros efetivos e substitutos:

MEMBROS EFETIVOS	PARTIDO
Deputado EVALDO GOMES DA SILVA – Presidente	SOLIDARIEDADE
Deputado NERINHO	PT
Deputada SIMONE PEREIRA	MDB
Deputada GRACINHA MÃO SANTA	PROGRESSISTAS
Deputado GESSIVALDO ISAÍAS	REPUBLICANOS

MEMBROS SUPLENTE	PARTIDO
Deputado RUBENS VIEIRA	PT
Deputado ZIZA CARVALHO	MDB
Deputado WILSON BRANDÃO	PROGRESSISTAS

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina(PI), 03 de abril de 2023.

Dep. **FRANZ SILVA**
Presidente

Dep. **MARDEN MENEZES**
1º Secretário

Dep. **DR. HÉLIO**
2º Secretário



Emmanuel de Oliveira Costa
Secretário Geral da Mesa Substituto